Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10, Centro, Caixa Postal 81 - Miracatu - S.P.
CEP:1185-000 - Tel: 13 - 6847.1811 - Fax: 6847.1522
E-mail: pmmgabineteprefeito@bol.com.br

000100

LEI Nº 1164/01 de 09 de Agosto de 2.001

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado dos Transportes e dá outras providências."

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara aprovou, em sessão extraordinária realizada em 31 de Junho de 2.001, e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado dos Transportes, para fornecimento de agregados a serem aplicados nos serviços de recuperação da estrada municipal (vicinal) Padre Manoel da Nóbrega, extensão de 8.000,00 metros, no Município de Miracatu.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 09 de Agosto de 2.001

Itamar Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal